



Associação de Registos e Contas
Rua da Liberdade, 100 - 1.º andar
1100-014 Lisboa

Manual de Articulação 2015-2017

ACES Algarve II - Barlavento

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados

de

Vila do Bispo

[Handwritten signature]

Índice

0 - INTRODUÇÃO	5
1 - RECURSOS HUMANOS	7
2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	8
3 - POPULAÇÃO E ÁREA DE INFLUÊNCIA	9
4 - APROVISIONAMENTO.....	10
5 - CONTABILIDADE E TESOURARIA.....	11
5.1 Fundo de Maneio	11
5.2 Receitas	11
5.3 Reembolsos	11
5.4 Despesas Correntes	11
6 - GESTÃO DE PESSOAL	12
7 - LIVRO DE RECLAMAÇÕES.....	13
8 - UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA	14
9 - UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NO ACES	15
10 - SERVIÇO ADMINISTRATIVO, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO.....	16
10.1 Procedimentos Administrativos.....	16
11 - SERVIÇOS DE APOIO GERAL.....	17
10.1 Serviços de Limpeza.....	17
10.2 Serviços de Transporte e Distribuição	17
10.3 Serviço de Esterilização	17
10.4 Serviço de Lavandaria	17
10.5 Recolha e Tratamento de Resíduos	17
10.6 Coordenação com os Auxiliares de Apoio e Vigilância da UAG.....	18
11 - FORMAÇÃO PRÉ - GRADUADA.....	19



0 - INTRODUÇÃO

A elaboração do Manual de Articulação, surge pela necessidade de compatibilizar Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) como estruturas prestadoras de cuidados de saúde com autonomia organizativa, funcional e técnica, com o âmbito da atividade dos Centros de Saúde.

As UCSP's, enquanto unidades integradas em Agrupamentos de Centros de Saúde Algarve II- Barlavento, atuam em intercooperação com as demais unidades funcionais do ACES.

Pretende-se que o presente documento constitua um instrumento de modernização e desburocratização, simplificando procedimentos através do estabelecimento de regras simples e claras, reconhecidas como vantajosas, que permitam facilitar a resolução dos problemas de gestão corrente, com satisfação dos profissionais e ganhos de eficiência da instituição.

O presente Manual de Articulação consubstancia um compromisso firmado entre o ACES Algarve II- Barlavento.

A **UCSP de Vila do Bispo** aqui representada pelo seu Coordenador, **Dr(o). Luís Manuel Carvalho Carito**, e o **ACES Algarve II - Barlavento**, aqui representado pelo Diretor Executivo, **Dr(a). Leonor Bota**, acordam os seguintes procedimentos e assinam o presente Manual, do qual dão conhecimento à Administração Regional de Saúde do Algarve, L.P. :

A UCSP de Vila do Bispo, compromete-se a adotar uma prática dirigida para a qualidade, apostando no desenvolvimento organizacional, através da implementação de uma abordagem por processos de trabalho, que satisfaça as necessidades dos utentes, garanta a conformidade com as boas práticas e contribua para um melhor desempenho e motivação dos profissionais envolvidos.

A UCSP de Vila do Bispo usufrui de uma forma articulada das restantes estruturas e serviços do ACES Algarve II-Barlavento, no sentido de complementarem a sua ação, constituindo-se como elementos facilitadores da sua atividade.

Por sua vez, o ACES Algarve II-Barlavento, deve garantir apoio à UCSP Vila do Bispo, de acordo com os recursos existentes, nas áreas em que estão previstos recursos próprios para a mesma, e outras que estejam ou venham a ser definidas no ACES.

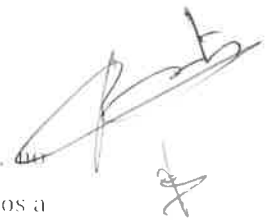
O apoio do ACES Algarve II- Barlavento à UCSP de Vila do Bispo, a ser disponibilizado através de recursos para o seu funcionamento, bem como a colaboração nas atividades comuns, é regulado pelo presente Manual de Articulação.

O ACES Algarve II- Barlavento e a UCSP de Vila do Bispo, devem respeitar e fazer cumprir o Manual de Articulação, que faz parte integrante da Carta de Compromisso e inerente processo de contratualização.

Sujeita-se ainda esta UCSP a todos os preceitos legais instituídos, que regem a sua ligação à Direção Executiva do ACES, Conselho Clínico de Saúde, UAG e demais Unidades Funcionais.

Nas matérias delegáveis, o Coordenador da UCSP Vila do Bispo, pode delegar e subdelegar as suas competências noutros elementos da equipa, dando do facto conhecimento ao Diretor Executivo do ACES. Na ausência do Coordenador da UCSP ou no seu impedimento competirá à Dr^ª Maria Paula

Andrade Santos Vilallonga, assumir em pleno todas as suas competências em sua substituição. Compete ao Coordenador, a orientação e coordenação da atividade desenvolvida pela equipa, em respeito pela autonomia técnica dos diferentes grupos profissionais que a compõem, e nos termos a definir em sede de regulamento interno.

Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.

1 - RECURSOS HUMANOS

A UCSP é constituída por uma equipa de profissionais de Medicina Geral e Familiar, Enfermagem, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, a homologar pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve I.P, responsável por uma carteira básica de serviços, conforme último documento de contratualização, negociado e aprovado.

O Agrupamento de Centros de Saúde Barlavento, compromete-se a assegurar os recursos humanos necessários à prossecução das referidas carteiras de serviços, nomeadamente nas situações de ausência de algum dos elementos da equipa em períodos superiores a 15 dias, dentro daquilo que lhe é permitido. Caso não existam no ACES recursos humanos suficientes, o seu diretor deverá acertar com o Coordenador da UCSP um pacote de medidas extraordinárias locais ou propor ao Conselho Diretivo da ARSA, I.P. de forma a permitir o normal desenvolvimento do Plano de Acção da UCSP.

O ACES, sempre que necessário, para assegurar o desenvolvimento de tarefas e atividades de interesse comum e imprescindíveis ao seu bom funcionamento, poderá solicitar a colaboração dos profissionais da UCSP Vila do Bispo .

Essa colaboração será sempre prestada, salvo acordo em contrário entre as partes, em regime normal de trabalho ou extraordinário, de forma a não prejudicar a normal atividade da UCSP e do ACES, assim, o regime de trabalho deverá ser sempre acordado com o Coordenador da UCSP que designará o profissional a escalar, tendo em conta o perfil mais adequado à execução da tarefa pretendida.

2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A UCSP de Vila do Bispo utiliza instalações localizadas no Sítio das Eiras, compostas por um edifício construído no ano de 1998, a necessitar de urgente intervenção de pintura em todo o seu interior e manutenção/substituição nas áreas referentes a canalizações que se encontram obsoletas.

Polo de Sagres que funciona em edifício próprio construído em 1999 também a necessitar de obras de conservação e pintura.

Polo de Budens funciona em edifício da Junta de Freguesia de Budens e são partilhadas as instalações com a Junta de Freguesia e o atendimento CTT, refere-se a falta de privacidade no atendimento administrativo que partilha o mesmo "guichê" com os outros serviços lá prestados.

O Polo de Burgau está em instalações alugadas e neste momento não tem prestação de cuidados, por falta de recursos humanos, sendo que aos utentes está assegurada resposta em Budens e na sede em Vila do Bispo.

O ACES Algarve II -Barlavento reserva-se ao direito de utilização de espaços e dependências, não utilizadas pela UCSP ou que não sejam necessárias ao desenvolvimento da sua atividade.

A UCSP, em colaboração com o Serviço de Património e Aprovisionamento do ACES, deverá ter o inventário dos seus equipamentos, demais bens móveis e arquivo sempre atualizado.

O ACES e a ARSA IP, são responsáveis pela manutenção e reparação das instalações e equipamentos, de forma a garantir a sua adequação às atividades da UCSP e ao seu normal funcionamento.

Cabe à UCSP e seus profissionais zelar pela conservação das instalações e pela boa utilização do seu equipamento.

A UCSP Vila do Bispo compromete-se a informar atempadamente das necessidades detectadas de forma a facilitar a manutenção/reparação das instalações e dos equipamentos.

O Coordenador da UCSP deverá, no início de cada ano, propor à Direção do ACES um plano de obras (quando necessárias), a executar no decorrer do ano em questão, que garanta a adequada manutenção de equipamentos e instalações.

O Coordenador da UCSP, de forma a garantir o normal funcionamento da unidade, poderá negociar, localmente, com parceiros sociais a resolução de pequenas reparações e manutenções desde que as mesmas sejam do conhecimento prévio da Direção Executiva do ACES Algarve II- Barlavento.

Todos os gastos que recaiam no Fundo de Maneio, devem ser previamente autorizados pelo ACES Algarve II Barlavento, cuja utilização deve respeitar as normas emitidas pela Direção do ACES e a factura emitida em nome do ACES.

3 - POPULAÇÃO E ÁREA DE INFLUÊNCIA

A UCSP Vila do Bispo exerce a sua actividade no concelho de Vila do Bispo, recebendo utentes das freguesias de Vila do Bispo, Raposeira, Sagres, Budens e Barão de São Miguel.

O número de utentes a inscrever é o previsto legalmente ou negociado com o ACES por conveniência de serviço ou impedimento justificado. Aos utentes inscritos é atribuído médico de família, procurando, sempre que possível, respeitar a sua livre escolha.

No que concerne aos cuidados no domicílio (que representa o meio por excelência para o cuidado dos doentes incapacitados), quando os problemas de saúde dos utentes não requerem cuidados especialmente complexos e quando o suporte familiar é adequado para a realização dos referidos cuidados, é fornecido o serviço tanto de Enfermagem como médico. Os benefícios obtidos com a prestação de cuidados domiciliários tornam necessários, pois são um sistema de cuidados adequados para utentes incapacitados, independentemente das doenças causadoras da incapacidade, do tempo esperado de sobrevivência e da idade do utente.

A UCSP Vila do Bispo não poderá recusar a inscrição de utentes, decorrente do crescimento natural das suas listas, seja por nascimento ou adopção, pela integração familiar de ascendentes ou ainda pelo casamento/união de facto quando um dos conjuge já pertença à UCSP e mantenham residência na sua area de influencia.

A UCSP Vila do Bispo compromete-se a manter a atualização de inscrições, contactando sistematicamente todas as familias em que nenhum dos elementos tenha utilizado os serviços da Unidade nos ultimos dois anos, conforme procedimento interno estabelecido, culminando na eventual entrada de novos utentes inscritos, mas sem médico de familia atribuido.

Relativamente aos utentes esporádicos, tão frequentes no Algarve, turistas, passantes, cidadãos europeus, de outros países e ilegais, a UCSP Vila do Bispo compromete-se a prestar assistência nas consultas de recurso do dia, estas destinadas a situações de doença aguda. A referida consulta é limitada à capacidade instalada na Unidade de Saúde.

4 - APROVISIONAMENTO

O fornecimento de material de armazém, medicamentos e de uso clínico é da responsabilidade da ARSA, IP.

O Coordenador da unidade funcional ou colaborador com delegação da tarefa, responsabiliza-se pela elaboração e gestão de uma reserva de material que garanta as necessidades de actividade da unidade. A necessidade de existencia de reservas deverá ser acordada com a Direcção do ACeS e avaliada periodicamente.

O responsável pela encomenda e pela gestão de stock do material, deverá efetuar as respectivas requisições de reposição de gastos, no GHAF em tempo útil mensalmente, responsabilizando-se a ARSA, IP, pelo seu fornecimento no mesmo mês, conforme mapa de distribuição anual e ainda as requisições adicionais sempre que necessário.

A UCSP Vila do Bispo compromete-se a manter um registo actualizado do seu material de consumo, submetendo-se, sempre que necessário, a processo de auditoria externa.

O pedido e fornecimento de vacinas é feito, da mesma forma que a medicação e material de uso clínico. Sempre que a UCSP necessitar de quantidades extras para a execução de alguns programas específicos do seu Plano de Acção, deverá comunicá-lo atempadamente, de forma a garantir o seu fornecimento.

5 - CONTABILIDADE E TESOURARIA



5.1 *Fundo de Maneio*

A utilização do fundo de maneio rege-se pelas normas de utilização do mesmo elaboradas pela Direção do ACES.

5.2 *Receitas*

As receitas obtidas com a cobrança de taxas moderadoras deverão ser depositadas semanalmente, na entidade bancária sugerida pela ARSA I.P., atualmente na Caixa Geral de Depósitos.

A UCSP Vila do Bispo remeterá ainda o justificativo de receita, proveniente de atos de Enfermagem prestados a utentes de subsistemas de saúde ou da responsabilidade de terceiros ou seguradoras; esta listagem deverá ser acompanhada de toda a documentação referente ao processamento da sua faturação.

5.3 *Reembolsos*

A UCSP recebe todos os pedidos de reembolso em vigor dos seus utentes, devendo organizar o processo de forma a remeter toda a documentação necessária à ARS Algarve, IP, de acordo com os procedimentos estabelecidos.

5.4 *Despesas Correntes*

As despesas correntes relacionadas com o normal funcionamento da UCSP Vila do Bispo (água, luz, telefone e combustíveis, comunicações e transportes, etc.) são asseguradas pela ARSA, IP e ACeS Algarve II - Barlavento, e pagas directamente pelo seu Serviço de Tesouraria e Contabilidade mediante o envio das respectivas facturas.

6 - GESTÃO DE PESSOAL

A gestão do pessoal integrante da UCSP Vila do Bispo, será feita no âmbito das competências do seu Coordenador definidas por lei.

O Coordenador da UCSP deverá dar conhecimento ao ACES Algarve II – Barlavento dos horários praticados pelos seus profissionais.

Até ao 3º dia útil de cada mês a UCSP deverá remeter ao ACES Algarve II – Barlavento os mapas de assiduidade dos grupos profissionais envolvidos na sua atividade. Quando houver registo de horas extraordinárias, o Coordenador deverá proceder à sua conferência e justificação de acordo com a autorização prévia do ACES.

Toda a documentação justificativa dos mapas de assiduidade dos membros da UCSP Vila do Bispo, deverá ser conferida pelo Coordenador da unidade e aí arquivada cópia, com envio simultâneo do original para o ACES Algarve II – Algarve Barlavento para processamento administrativo.

7 - LIVRO DE RECLAMAÇÕES

As reclamações, sugestões e luvores referentes à UCSP de Vila do Bispo, são remetidas pelo Gabinete do Utente ao Gabinete do Cidadão do ACES, de acordo com o previsto no regulamento do mesmo.

As diligências que o Gabinete do Utente vier a desenvolver, no âmbito desta UCSP Vila do Bispo, deverão ser igualmente comunicadas ao Coordenador da UCSP, que acompanhará as averiguações necessárias para esclarecer a situação e resposta ao Gabinete do cidadão.



8 - UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

A UCSP compromete-se a fornecer à Unidade de Saúde Pública, no âmbito das suas actividades de Observatório da Saúde Concelhio, todas as informações necessárias para um cabal conhecimento da situação de saúde da comunidade em que está inserida.



9 - UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NO ACES

Os utentes da UCSP poderão utilizar os serviços do ACES Algarve II –Barlavento em plano de igualdade com todas as suas outras Unidades Funcionais (UCC; URAP; etc.) salvaguardando critérios de prioridade decorrentes da situação clínica dos doentes ou ainda de distribuição geográfica e prioridades definidas pela Direção.

Os serviços disponíveis do ACES para os utentes da UCSP e própria UCSP, estão integradas na Unidade de Saúde Pública, programas de saúde da URAP, da UCC e ECCI e ainda outros serviços como a Saúde Oral, Salas de Movimento, GASMI, NACJR, SNIPI, Serviço Social e Gabinete do Utente, assim como os da UAG relacionados com Serviços de Aprovisionamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Informática e Transportes.

O acesso aos serviços, é definido regularmente pelos seus responsáveis e devidamente publicitado pelos circuitos de comunicação interna do ACeS Algarve II- Barlavento. Em reciprocidade a UCSP Vila do Bispo colabora com a UCC e URAP, no âmbito de recursos humanos necessários para os seus Programas de Saúde.

Por carência de recursos humanos e físicos da UCSP, para operacionalizar um programa dedicado e exequível de Cuidados no Domicílio, articulou a UCSP de Vila do Bispo com a UCC Infante, contratualizando recursos operacionalizados pela ECCI para o efeito, valendo aí o estipulado pela adenda à carta de compromisso da UCC, aprovada pela ERA em Setembro de 2011 (cedência de médico e solicitação de serviços à ECCI).

10 - SERVIÇO ADMINISTRATIVO, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

A UCSP, como unidade funcional do ACES Algarve II – Barlavento está incluída nos circuitos de informação utilizados pelo Serviço de Documentação e Informação (correio interno, correio electrónico e folhetos informativos).

Da mesma forma a Biblioteca do ACeS e sala de Formação/Reunião do ACeS e das UCSP estão disponíveis para os profissionais de outras Unidades Funcionais que necessitem dos seus serviços.

10.1 Procedimentos Administrativos

A UCSP utilizará o correio electrónico como instrumento privilegiado de circulação de informação e elege a desburocratização como um meio de obter ganhos de eficiência do serviço administrativo, mantendo o compromisso de utilizar os suportes em papel em vigor, enquanto superiormente lhe for exigido.

A UCSP, através do sector administrativo, compromete-se a manter organizados e actualizados todos registos de inscrição no Centro de Saúde, bem como os ficheiros e arquivos administrativos necessários e complementares à gestão; Respeitar e cumprir o estabelecido sobre a sua relação e articulação com a UAG do ACES Algarve II – Barlavento.

11 - SERVIÇOS DE APOIO GERAL

10.1 Serviços de Limpeza

Os serviços de limpeza e apoio ao funcionamento da UCSP serão assegurados por recursos próprios e os adjudicados em outsourcing pela ARSA, IP.

O Coordenador da unidade acorda com o ACES Algarve II -Barlavento as necessidades da UCSP em limpeza, vigilância e apoio geral. Ao Coordenador deve ser dado conhecimento do caderno de encargos, sempre atualizado, quer com entidades prestadoras de serviços, quer com os profissionais do ACES colocados na UCSP.

Cabe à UCSP Vila do Bispo a supervisão dos serviços prestados, o seu agendamento e apoio a outras unidades funcionais que coexistam no mesmo espaço físico e informar o ACES sobre a sua qualidade.

10.2 Serviços de Transporte e Distribuição

O serviço de distribuição e transporte entre as unidades funcionais do ACES Algarve II – Barlavento será da sua responsabilidade e assegurado com uma regularidade diária, de acordo com circuito já existente.

10.3 Serviço de Esterilização

A UCSP Vila do Bispo compromete-se a manter a colaboração com o ACES Algarve II – Barlavento, assegurando o circuito de esterilização de material, proveniente também de outras unidades funcionais

10.4 Serviço de Lavandaria

O serviço de lavandaria é assegurado pela UCSP Vila do Bispo, nas suas instalações, comprometendo-se em manter viável a logística, abrangendo a lavagem, engomagem e preservação do bom estado da mesma.

10.5 Recolha e Tratamento de Resíduos

A recolha e tratamento dos resíduos, é assegurada por empresa, especialmente contratada para o efeito pela ARSA, IP.

A periodicidade da recolha é definida pela comissão ARS IP, que deve estar de acordo com as quantidades produzidas na unidade. Esta deverá ainda garantir o seu adequado manuseamento, triagem e acondicionamento segundo as normas em vigor e informar a referida comissão sempre que ocorram anomalias no processo, nomeadamente na periodicidade da recolha.

O manuseamento, triagem e acondicionamento do lixo doméstico é da responsabilidade dos profissionais da UCSP Vila do Bispo e empresa contratada, colocados na unidade funcional, com funções de limpeza e apoio e que deverão utilizar para o efeito os contentores municipais. A sua recolha é da responsabilidade

dos serviços municipalizados locais.

O material em desuso ou sem arranjo quer informático quer clínico ou mobiliário, constante no inventário da UCSP Vila do Bispo, deverá ser proposto para abate no prazo de 90 dias e notificado o ACES Algarve II – Barlavento para aprovação.

10.6 Coordenação com os Auxiliares de Apoio e Vigilância da UAG

Os Assistentes Operacionais, que estão veiculados directamente no ACES Algarve II – Barlavento, quando existente, têm na UCSP as seguintes actividades:

- a. Abertura da porta e encaminhamento dos utentes;
- b. Recolha de lixos normais;
- c. Lavagem para esterilização de todo o material clínico usado e recolhido na véspera;
- d. Limpeza das salas de tratamento e reposição de material;
- e. Reposição de material clínico nos gabinetes médicos, salas de tratamentos e vacinação;
- f. Recolha de lixos orgânicos e papel;
- g. Recolha de lixo biológico, respectiva selagem e depósito em contentor próprio;
- h. Recolha de material clínico das salas de tratamento e gabinetes médicos;
- i. Condução de viaturas quando designados;
- j. Apoio em todas as tarefas de apoio e vigilância.

Os Assistentes Operacionais de apoio e vigilância, articulam-se com o interlocutor do sector administrativo nos procedimentos de coordenação com a UCSP Vila do Bispo, devendo guardar estrito sigilo profissional a respeito de todos os acontecimentos presenciados durante a sua permanência na UCSP Vila do Bispo.

11 - FORMAÇÃO PRÉ - GRADUADA

A UCSP compromete-se a colaborar com o ACES Algarve II – Barlavento, nos termos e condições acordados, na formação pré-graduada de alunos de todas as áreas profissionais existentes na UCSP Vila do Bispo.

Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.

Este Manual de Articulação vai ser assinado em

O Diretor Executivo do ACES Algarve II-

Algarve Barlavento



O Coordenador da UCSP Vila do Bispo

